

DECRETO N° 1968 DE 30 DE MAIO DE 1990.

**FIXA REAJUSTE NAS TARIFAS DE
GUARDA-VOLUME DA ESTAÇÃO
RODOVIÁRIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O usuário da Estação Rodoviária pagará pela guarda de malas, volumes, despachos e encomendas a tarifa de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), para o período de 24(vinte e quatro) horas, excetuando os despachos por encomendas que serão cobrados a razão de Cr\$ 7,50 (Sete cinqüenta centavos) por volume.

Art. 2º - Recebidas as tarifas em referência o chefe da Estação Rodoviária as recolherá diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iturama.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 30 de Maio de 1990.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal